



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06-PMNM/2025

Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9990-6750

Itens de Ampla Concorrência

Palácio 21 de julho, 06 de março de 2025.



Superintendência de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025
Processo nº 357/SEMED/2025
PREÂMBULO

O Município de Nova Mamoré - RO, através da **Superintendência de Licitações e Contratos-SUPEL**, em atendimento ao solicitado pela Chefia de Gabinete, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.400/13, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e **Lei Federal de Licitações nº 14.133/21**, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito neste Edital e seus anexos, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por LOTE)**, com **Itens de Ampla Concorrência**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 10/03/2025 até às 11h00min do dia 21/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 21/03/2025. (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 21/03/2025

Horário: XXh (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré – RO**, conforme Processo Administrativo nº. 357/SEMED/2025 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 19.209.004,50** (Dezenove milhões, duzentos e nove mil, quatro reais e cinquenta centavos).

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.2. Para participação na Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais



Superintendência de Licitações e Contratos

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br e plataforma LICITANET.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e



Superintendência de Licitações e Contratos

lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM



Superintendência de Licitações e Contratos

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do **ITEM**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

5.9. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da



Superintendência de Licitações e Contratos

abertura dos itens para lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **FECHADO**.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste ITEM, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:



Superintendência de Licitações e Contratos

“Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem”:

9.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.8. Empresas brasileiras;

9.1.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.10.1. Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de **SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET)**, em campo específico;

9.1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),

9.1.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.16. **O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

9.1.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Superintendência de Licitações e Contratos

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.1.1. conter vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Superintendência de Licitações e Contratos

11.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9. Deixar de apresentar o anexo V, **Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços para de Transporte de Passageiros.**

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.

11.11. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

12.1.5. DAS DECLARAÇÕES;

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Superintendência de Licitações e Contratos

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

12.10.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.11. A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- h) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- i) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- j) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

12.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;
- c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral



Superintendência de Licitações e Contratos

- (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**
 - b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste termo;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

12.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).
 - a) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
 - b) a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e



Superintendência de Licitações e Contratos

- representante da empresa.
- c) b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- c.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- e) As empresas, deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação.**
- f) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de **10% do valor estimado da contratação.**
- g) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.21.DAS DECLARAÇÕES

- a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:
- b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.
- d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Superintendência de Licitações e Contratos

k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

14.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

14.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.

14.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

14.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.5. As entregas inerentes aos bens e serviços contratados deverão ser efetuadas conforme a solicitação da Secretaria Municipal SEMDRU a ser definido no ato da solicitação conforme a necessidade de cada caso.

14.6. A entrega deve atender as todas as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



Superintendência de Licitações e Contratos

15.1. DA CONTRATADA

- 15.2.** Obedecer às especificações constantes neste Edital e Termo de Referência;
- 15.3.** Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.4.** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 15.5.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.7.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.8.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 15.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o artigo 92 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 15.9.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- 15.9.2.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 15.9.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 15.9.4.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 15.9.5.** Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 15.9.6.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 15.9.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 15.9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 15.9.10.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 15.9.11.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 15.9.12.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.9.13.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 15.9.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;



Superintendência de Licitações e Contratos

- 15.9.15.** Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 15.9.16.** É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 15.9.17.** O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;
- 15.9.18.** Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do equipamento ora adquirido, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 15.9.19.** Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 15.9.20.** Manter, durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante quando solicitadas;
- 15.9.21.** Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 15.9.22.** Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 15.9.23.** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 15.9.24.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 15.9.25.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.9.26.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.9.27.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos termos de sua proposta;
- 15.9.28.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 15.9.29.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.9.30.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 15.9.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.9.32.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.9.33.** Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 15.9.34.** Atender os chamados no horário e dia estabelecidos no subitem acima, o mesmo deverá ser concluído sem ônus adicional para a CONTRATANTE e com a devida autorização junto a CONTRATANTE;
- 15.9.35.** Efetuar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles;
- 15.9.36.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução em si; providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança onde serão executados os serviços.



Superintendência de Licitações e Contratos

- 15.9.37.** Será de responsabilidade exclusiva da contratada a execução do serviço com material solicitado;
- 15.9.38.** A CONTRATADA deverá possuir os seguintes documentos para seu funcionamento: alvará expedido pela Secretaria de Fazenda Municipal e alvará ou licença expedida pela Vigilância Sanitária e Licença Ambiental autorizando o desenvolvimento das atividades no município.
- 15.9.39.** Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do (translado), a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante;
- 15.9.40.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 15.9.41.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 15.9.42.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;
- 15.9.43.** A CONTRATADA deverá possuir os seguintes documentos para seu funcionamento: alvará expedido pela Secretaria de Fazenda Municipal e alvará ou licença expedida pela Vigilância Sanitária e Licença Ambiental autorizando o desenvolvimento das atividades no município e;
- 15.9.44.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 16. I** - Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
- 17. II** - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
- 18. III** - Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
- 19. IV** - Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 20. V** - Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
- 21. VI** - Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
- 22. VII** - A contratada deverá fornecer Motorista e Monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio através de futura celebração ou vigência de convênio com o governo do estado de Rondônia respeitando o intervalo, entre jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 23. VIII** - Indicar número de telefone, de responsabilidade da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – ouvidoria **WHATSAPP 69-35443288**.
- 24. IX** – O (a) Monitor (a) de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.



Superintendência de Licitações e Contratos

25. X - Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o (a) Monitor (a) de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
26. XI - Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor (a) de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
27. XII - Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
28. XIII - Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
29. XIV - Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
30. XV - Designar aos Motoristas e Monitores (a) de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação, contendo, ainda, a inscrição: **"A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.
31. XVI - Determinar aos Motoristas e Monitores (a) de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
32. XVII - Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
33. XVIII - Definir como responsabilidade do Monitor (a) de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.
34. XIX - É dever do monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais; realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar a direção escolar por escrito qualquer ocorrência anormal durante o período de deslocamento, bem como realizar a chamada dos alunos antes do retorno para suas respectivas residências afim de certificar de que todos os alunos estão embarcados.
35. XX - Não promover a superlotação dos veículos.
36. XXI - No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.



Superintendência de Licitações e Contratos

37. XXII - Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
38. XXIII - Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
39. XXIV - Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
40. XXV - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
41. XXVI - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
42. XXVII - A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**.
43. XXVIII - A Contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136,137,138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
44. XXIX - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
45. XXX - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
46. XXXI - Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
47. XXXII - Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
48. XXXIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
49. XXXIV - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
50. XXXV - O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis,
51. XXXVI - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
52. XXXVII - A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste termo.



Superintendência de Licitações e Contratos

- 53. XXXVIII - A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
- 54. XXXIX - A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
- 55. XL - Obedecer a todos limites de velocidade, primando sempre pela vida dos alunos transportados.
- 56. XLI - Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc., sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- 57. XLII - A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
- 58. XLIII - Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
- 59. XLIV - A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.
- 60. XLV - Possuir autorização do **DETRAN** (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.
- 61. XLVI - Apresentar no início de cada semestre autorização do **DETRAN** para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.
- 62. XLVII - Apresentar atestado de capacidade técnica com a prestação do referido serviço, sendo o equivalente a 40% do total da quilometragem licitado de cada lote.
- 63. XLVIII – Apresentar demonstrativo de patrimônio líquido com o equivalente a 10% do valor total da licitação.

63.1. DA CONTRATANTE:

- 63.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 63.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 63.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 63.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 63.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 63.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 63.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 63.1.8. . À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 63.1.9. . O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
- 63.1.10. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do equipamento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 63.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



Superintendência de Licitações e Contratos

- 63.1.12.** Fiscalizar a entrega do equipamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 63.1.13.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 63.1.14.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 63.1.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 63.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 63.1.17.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

64. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

64.1. É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

65. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 65.1** O serviço de transporte escolar será prestado diariamente conforme calendário letivo das escolas, EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON, EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA, EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO, EMEIF ONORINA DE SOUZA, EEEFM CASIMIRO DE ABREU, EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, EEEFM SALOMÃO SILVA, EMEIF 07 DE SETEMBRO, EEEFM Prof.^a MARIA LAURINDA GROFF, EMEF EDUARDO VALVERDE, EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO e EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (extensão), conforme os itinerários que constam do presente termo de referência, satisfazendo assim as condições de regularidade.
- 65.2** Deverá ser realizado, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante, bem como as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 65.3** Contarão por conta da contratada todas as despesas com combustível, manutenção de pneus, encargos sociais previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias para a boa execução dos serviços.
- 65.4** A contratada deverá substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, com a devida comprovação da referida manutenção.
- 65.5 O condutor de veículo** destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- I- Ter idade superior a vinte e um ano;
 - II - Ser habilitado na categoria "D";
 - III - Ser aprovado em curso especializado de transporte escolar, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do **DETRAN**;
 - IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e
 - V - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição cível e criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).
- 65.6 O monitor de ônibus** deve satisfazer os seguintes requisitos:
- I - Ter no mínimo 18 anos de idade.
 - II -Ter ensino fundamental completo.
 - III -Ter curso de monitor de transporte escolar.
 - IV - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição cível e criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.)



Superintendência de Licitações e Contratos

65.7.O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria transporte escolar;
- II - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- III - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- IV -Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- V - Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - a) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - b) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- VI - Extintor de incêndio ABC com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- VII - Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- VIII - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- IX - Assentos com, no mínimo, trinta centímetros de largura, para cada criança com até doze anos de idade incompletos;
- X - Distância de, no mínimo, vinte e três centímetros entre os assentos;
- XI - Faixa adesiva, de vinte centímetros por vinte centímetros, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, expressando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar;
- XII - Todos os veículos deverão estar de acordo com as exigências contidas na resolução de nº 922/2022/CONTRAN, que trata sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores a frente e atrás dos veículos, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente.
- XIII - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- XIV – Os veículos atenderão aos alunos da zona rural que estudam em escolas das zonas rurais e urbanas do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas na área territorial do município, sendo que cada linha/rota/trajeto possui extensão e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de tráfego facultando a administração pública alterar o itinerário dada a necessidade pública, de acordo com dados oficiais após verificação em “*in loco*”, pela equipe devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
- XV – Os veículos que transportarem alunos da rede estadual deverão fixar adesivo informando o convênio vigente, conforme solicitação apresentada com o conteúdo e local a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

66. . DO ACRÉSCIMO E/OU REDUÇÃO DE QUILOMETRAGEM DE ROTAS

66.1 Em caso de mudança de endereço do aluno e/ou matrícula de novo aluno, as rotas poderão sofrer acréscimos ou supressões permitidas pela legislação, conforme prevê o Art. 124, da Lei nº 14.133/21

66.2 Art. 124. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

- I - Unilateralmente pela Administração:*
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
- II - Por acordo entre as partes:*



Superintendência de Licitações e Contratos

67.DA FISCALIZAÇÃO

67.1. A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

67.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

67.3. A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

67.4. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

67.5. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

67.6. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

67.7. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;

67.8. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

67.9. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Fica a cargo da Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicando à (o) Prestador (a) dos serviços, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

67.10. Serão fiscalizados os seguintes itens: a limpeza interna do veículo, cinto de segurança, lâmpadas internas, janelas, fechamento da porta, para-brisa, limpador de para-brisa, buzina, faróis, luz alta, luz baixa, lanternas, lâmpada de freio, lâmpada de ré, sirene de ré, lâmpada superiores dianteira e traseira, pneus, estepe, macaco e chave de roda bem como se os motoristas e monitores estão devidamente com uniforme adequado.

67.11. A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Recebimento de materiais e serviços de transporte escolar**, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através de Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

68. DO PAGAMENTO

68.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme entrega das folhas de pontos apresentadas pela empresa, devidamente assinada pela direção da escola, e que, na Secretaria será feita uma



Superintendência de Licitações e Contratos

planilha para faturamento e que essa será encaminhada a empresa para emissão da nota fiscal, e seguidamente será certificada pela Comissão de recebimento do serviço ora contratado.

68.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15º do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante na Planilha de Execução dos serviços.

68.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

68.4. . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de

68.5. conformidade com os serviços;

68.6. . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

68.7. a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

68.8. b) Certidão negativa do INSS (CND);

68.9. c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

68.10. d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

68.11. e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

68.12. f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

68.13. g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

68.14. .h) É vedada a antecipação de pagamento.

68.15. . i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

68.16. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

68.17. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;

68.18. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

68.19. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada

68.19 .1 DO VALOR

O valor a ser pago por quilômetro rodado será conforme a classificação da rota, bem como através de cotação prévia e realização de procedimento licitatório. As rotas seguirão a seguinte classificação:

19.1 Rota Pequena de 0 A 60 KM

19.2 Rota Média de 60 A 100 KM

19.3 Rota Grande acima de 100 KM.

69. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

69.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

69.2. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.



Superintendência de Licitações e Contratos

69.3. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

69.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

69.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

69.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, e outros, no que couber.

69.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

69.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

69.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

70. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

70.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

71. DO CONTRATO

29.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

29.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

29.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

72. DA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.



Superintendência de Licitações e Contratos

30.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.

30.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

73. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

73.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

73.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

Fica a cargo da Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicando à (o) Prestador (a) dos serviços, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

Serão fiscalizados os seguintes itens: a limpeza interna do veículo, cinto de segurança, lâmpadas internas, janelas, fechamento da porta, para-brisa, limpador de para-brisa, buzina, faróis, luz alta, luz baixa, lanternas, lâmpada de freio, lâmpada de ré, sirene de ré, lâmpada superiores dianteira e traseira, pneus, estepe, macaco e chave de roda bem como se os motoristas e monitores estão devidamente com uniforme adequado.

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços de transporte escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através de Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

74 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

74.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc.; indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

74.2 Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", pintado, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

74.3 As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

75. DO ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos para prestar o serviço de transporte escolar deverá ter no máximo 10 (DEZ) ANOS de vida útil para a utilização, contados do respectivo ano de fabricação até a data da assinatura do contrato, ou seja, não será permitido o uso de veículos com mais de dez anos de fabricação conforme Legislação municipal, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

76. DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL



Superintendência de Licitações e Contratos

76.1 A vistoria dos veículos será realizada no Pátio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada na Avenida D. Pedro II, nº. 7096, João Francisco Clímaco, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, em data e horário a ser comunicado pela Comissão de Vistoria.

76.2 A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.

76.3 Será elaborado relatório circunstanciado pela Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com o apoio dos Agentes de Trânsito pertencentes à Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, ao qual emitirá o Certificado de aprovação ou reprovação dos veículos, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado à Comissão de Licitação para prosseguimento do ato licitatório, os quais deverão ser anexados ao processo.

76.4 No ato de apresentação dos **VEÍCULOS** para vistoria técnica, a comissão de fiscalização nomeada pela Administração Municipal, avaliará:

- a) Condições do objeto ofertado na parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança etc.);
- b) Documento que comprove a disponibilidade do quantitativo dos veículos licitados ao seu favor;
- c) Ano de fabricação cada veículo;
- d) Equipamentos obrigatórios previstos em lei;
- e) Condições de conservação e limpeza dos veículos;
- f) Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, hodômetros, tacógrafos e pneus.
- g) Documentação regularizada dos veículos ofertados.

Os veículos que forem submetidos à vistoria só poderão ser substituídos durante a execução do contrato, caso o veículo substituído tenha sido devidamente vistoriado pelo DETRAN e Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

77. DA VISTORIA PERIÓDICA

77.1 Após contrato, os ônibus serão vistoriados semestral ou quando necessário pela Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias, junto ao **DETRAN**, será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

77.2 A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar, devidamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, conforme Portaria, com o apoio dos Agentes de Trânsito pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

78. DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

78.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), apresentar os veículos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da licitação para realização da vistoria técnica como condição para adjudicação e homologação do ato, sob pena de desclassificação, além das penalidades previstas em Lei, podendo o prazo para apresentação dos veículos ser prorrogado por até igual prazo, mediante requerimento da vencedora e deferimento da comissão de vistoria, a(s) empresa (as) deverão estar munidas de cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado;
- b) Comprovante de adimplência com o **IPVA**;
- c) Comprovante de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo;
- d) Comprovante de adimplência com o **DPVAT**;



Superintendência de Licitações e Contratos

- e) Cópia da **CNH** do (s) condutor (es) do veículo categoria “D” ou superior, onde deve constar a observação: serviço remunerado;
- f) Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme Art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- g) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados (**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- h) Certificado de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme rege o Art.136 do **CTB**;
- i) Certificado de verificação do Crono tacógrafo expedido pelo **INMETRO**, conforme exige o Ofício Circular n.º 57/2011 do Denatran Anexo VI deste projeto.
- j) Autorização do **DETRAN** (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do **CTB** – Código de trânsito brasileiro.

79. DO TESTE DE ACEITE

- I O licitante declarado vencedor do certame, terá 10 dias úteis contados a partir da data da licitação para realização do teste de aceite.
- II O teste de aceite contemplará:
- III Vistoria do veículo;
- IV O teste de aceite ocorrerá na sede da contratante;
- V Na realização do teste, o licitante declarado vencedor deverá utilizar obrigatoriamente itens idênticos aos ofertados na proposta comercial durante a fase de lances do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo;
- VI Para a vistoria do veículo o licitante declarado vencedor do certame deverá disponibilizar um veículo equipado, conforme descrito neste termo, para realização do referido teste;
- VII premissas para a realização do teste de aceite:
- VIII A licitante declarada vencedora deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades do veículo e dos equipamentos da central multifuncional de registro de segurança do veículo, conforme descritas neste termo;
- IX Os testes funcionais avaliarão se a proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste termo;
- X A reprovação do licitante declarado vencedor no teste de aceite acarretará a automática exclusão da proponente do certame;
- XI O teste de aceite será avaliado por equipe técnica da prefeitura de NOVA MAMORÉ, composta por 03 (três) membros, formados por servidores, e, que irão analisar a qualidade dos equipamentos disponibilizados para o teste, bem como, a verificação do atendimento e conformidade de tudo o que foi especificado no referido termo.
- XII Se os teste funcionais e a vistoria do veículo não forem aprovados, ou sejam apresentados o veículo e os equipamentos ofertados na proposta para o teste, ou não seja cumprido o prazo para apresentação, ou ainda, não sejam cumpridos os requisitos acima estipulados será declarado desclassificado, oportunidade em que convocará o licitante que ofertou o lance subsequente, para que apresente veículo equipado no prazo indicado no termo de referência, e assim sucessivamente até a apuração que atenda ao exigido;
- XIII Caso o teste funcional do ambiente de teste e a vistoria do veículo sejam aprovados o órgão encaminhará relatório de aprovação assinado pela equipe técnica designada para licitante declarada vencedora e para o departamento de licitação, em até dois dias úteis após a realização do teste de aceite.

79.1 . DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS



Superintendência de Licitações e Contratos

É de exclusiva competência e responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o **CONTRATANTE**, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

80 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

80.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

80.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

80.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

80.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

80.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

80.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

80.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

80.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

80.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

80.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

80.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

80.1.5 fraudar a licitação

80.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

80.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

80.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

80.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

80.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

80.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

80.2.1 advertência;

80.2.2 multa;

80.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

80.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

80.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

80.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

80.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

80.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

80.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

80.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

80.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

80.5 Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

80.6 Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15%



Superintendência de Licitações e Contratos

a 30% do valor do contrato licitado.

80.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

80.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

80.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

80.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

80.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

80.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

80.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

80.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

80.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

80.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

81 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

81.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

81.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

81.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

81.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

81.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

81.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

81.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



Superintendência de Licitações e Contratos

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
81.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

81.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

81.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>.

81.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

81.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

81.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

81.11.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;

81.11.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

81.11.5 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

81.11.6 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços para de Transporte Escolar com Inspetor(a) de Ônibus, a serem executados de forma contínua.

Nova Mamoré-RO, 06 de março de 2025.

WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



Superintendência de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 357/SEMED/20254
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório na modalidade pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTAS E MONITORES DE ÔNIBUS**, objetivando facilitar o acesso e permanência, dos alunos residentes na zona rural do município de Nova Mamoré que necessitam do transporte escolar para chegar até a escola, em conformidade com os itinerários que constam do presente termo de referência.

2. DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que nortearão o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa (s) especializada em prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecido de combustível disponibilizando no total **46 (quarenta e seis)** veículos do tipo ônibus, micro ônibus e vans com capacidade de acordo com a descrição do objeto, distribuídos em **03 (três)** Lotes com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas na Rede de Ensino Estadual e Municipal, sendo alunos do ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino infantil residentes na zona rural do Nova Mamoré com saída de suas residências ou ponto de referência combinados até as respectivas unidades escolares, bem como retorno até as suas respectivas residências ou ponto de referência combinados, visando atender o período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, com total estimado de **4.965 km/dia** totalizando **1.042.650 km** durante ano, conforme roteiro e quilometro rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda de alunos que estudam nas escolas da Rede Municipal e Estadual no município NOVA MAMORÉ, de acordo com os itinerários que constam do presente Termo de Referência bem como o mapa de cada rota em anexo.

Lote	Escolas	Rotas e Quilometragem
01	E.M.E.I.F. MARECHAL CÂNDIDO RONDON. E.E.E.F.M. CASIMIRO DE ABREU. (EXTENSÃO) Distrito - MARECHAL RONDON - 3ª Linha do RIBEIRÃO. E.M.E.I.F. NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS).	19 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, equipado com sistema de ar condicionado para todos os ocupantes do veículo e contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran: Com monitor e motorista de ônibus. Rota 01: 2ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 55 km – período matutino. Rota 02: 2ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 102 km – período vespertino. Rota 03: 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 90 km – período matutino. Rota 04: 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino. Rota 05: 3ª e 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 96 km – período matutino e vespertino. Rota 06: 3ª Linha e terceirinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 54 km – período matutino. Rota 06: 3ª Linha e terceirinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 89 km – período vespertino. Rota 07: 3ª Linha e segundinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 66 km – período matutino.



Superintendência de Licitações e Contratos

	E.M.E.F. EDUARDO VALVERDE. E.M.E.F. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA. E.M.E.I PARAÍSO DA CRIANÇA. E.E.E.F.M CASIMIRO DE ABREU. E.E.E.F.M SALOMÃO SILVA. E.E.E.E.M DORALICE SALES CAVALCANTE ZONA URBANA DE NOVA MAMORÉ.	Rota 07: 3ª Linha e segundinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 60 km – período vespertino. Rota 08: 3ª Linha e Linha 21 à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 88 km – período vespertino. Rota 09: 5ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 70 km – período vespertino. Rota 10: Assentamento vila THIAGO à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. → quilometragem aproximada 130 km – período vespertino. Rota 11: 9ª Linha do Ribeirão e Vila da penha as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 224 km – período vespertino. Rota 12: 8ª Linha do Ribeirão as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 168 km – período vespertino. Rota 13: 7ª Linha do Ribeirão e linha k as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 172 km – período matutino. Rota 14: 6ª Linha e 1ª Linha do Ribeirão as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 158 km – período vespertino. Rota 15: Distrito de Araras as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 118 km – período vespertino. Rota 16: Linha 14c, Linha 10B e 6C as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 128 km – período noturno Rota 17: Linha 08c e Linha 02 Limão as Escolas na zona urbana. → quilometragem aproximada 105 km – período noturno. Rota 18: Linha 4B, Linha 3C e Linha 2C a Escola NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA extensão no Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS. → quilometragem aproximada 77 km – período vespertino Rota 19: Linha 3B e Linha 2B a Escola NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA extensão no Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS. → quilometragem aproximada 92 km – período vespertino Total de Km diário aproximado: 2.216 Período de 210 dias letivos Total de Km durante os 210 dias letivos: 465.360 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA KM.) Observação nº 1 - todos os veículos disponibilizados para atender as rotas do lote 1 deverá estar equipado com sistema de ar condicionado para todos os ocupantes do veículo. Observação nº 2 - as rotas de número 6 (seis) serão executadas por 1(um) único veículo sendo os turnos matutino e vespertino, bem como as rotas de número 7.
	E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI e extensão da E.E.E.F.M PROFª. MARIA LAURINDA GROFF – DISTRITO DE PALMEIRAS E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA e E.E.E.F.M PROFª. MARIA LAURINDA GROFF – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.	15 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran: Com monitor e motorista de ônibus. Rota 20: Linhas 25 e 24 louca à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA LAURINA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 140 km – período vespertino. Rota 21: Linha 23 à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 122 km – período vespertino. Rota 22: Linhas 22c, 20b e 20c à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 56 km – período matutino. Rota 23: Linhas 24c, 23b,22c e 20c à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 118 km – período vespertino. Rota 24: Linhas 21b e Segundinha à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 68 km – período vespertino. Rota 25: Linhas à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 104 km – período vespertino Rota 26: Linhas 24C, 23B, 22C e 21B à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 106 km – período vespertino. Rota 27: Linhas 27b e 28b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 90 km – período vespertino. Rota 28: Linhas 33b, 33c, 32c, 31c e 30c às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 162 km – período vespertino. Rota 29: Linha 29b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 140 km – período vespertino. Rota 30: Linhas 31b e 32b do Travessão do Boda às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 116 km – período vespertino Rota 31: Linhas 30c e 29c Buritis às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 100 km – período vespertino. Rota 32: Linha 31c às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino. Rota 33: Linhas 35b, 34c, 33c e 32b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 147 km – período vespertino.



Superintendência de Licitações e Contratos

		Rota 34: Linha 25 louca e Travessão 5 Irmãos, até às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 102 km – período vespertino. Total de Km diário aproximado: 1.645 Período de 210 dias letivos Total de Km durante os 210 dias letivos: 345.450 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA KM.)
03	E.M.E.I.F OZÉIAS MARTINS DA SILVA e E.E.E.F.M PEDRO MENDES CARDOSO DISTRITO DE JACINOPOLIS E.M.E.I.F 07 DE SETEMBRO VILA 03 COQUEIROS – CAMPO NOVO-RO	09 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, 01 Micro Ônibus com capacidade mínima para 26 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran e 02 Van com capacidade mínima para 14 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, ambos com monitor e motorista. Rota 35: Linha 03 Marco Vermelho às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 126 km – período vespertino. Rota 36: Linhas 2 Sul, 4 Sul e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 114 km – período vespertino. Rota 37: Linha 2 Norte às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 85 km – período matutino. Rota 38: Linhas 2 Sul, terra Roxa e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 77 km – período vespertino. Rota 39: Linha 7 sentido BR 421 e BR 420 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 50 km – período vespertino. Rota 40: Linha 3 Sul e Ramal da terra rocha às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 80 km – período vespertino. Rota 41: Linhas Ramal do ZE MINEIRO, BR 421 e linha 2 Sul às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 90 km – período vespertino. Rota 42: Linhas 4 Sul; 5 Sul e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino. Rota 43: Linha 2 fortaleza à Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO → quilometragem aproximada 116 km – período vespertino. Rota 44: Linha 3 fortaleza à Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 112 km – período vespertino. Rota 45: Ramal do ZÉ MINEIRO até a linha 02 FORTALEZA onde será feito a baldeação dos alunos pra o outro veículo que seguira para a Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 108 km – período matutino e vespertino. Rota 46: Ramal Toca da Onça até a linha 02 FORTALEZA onde será feito a baldeação dos alunos pra o outro veículo que seguira para Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 72 km – período matutino e vespertino. Total de Km diário aproximado: 1.104. Período de 210 dias letivos Total de Km durante os 210 dias letivos: 231.840 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA KM.) Observação: informe que a rota de número 44 deverá ser atendida com um veículo do tipo micro ônibus e as rotas 45 e 46 deverá ser atendida com veículo tipo VAN, tendo em vista a pouca quantidade de alunos.

Item	Especificações	Und	Quantidade	Km por dia
01	43 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, com monitor e motorista OBSERVAÇÃO – 19 ônibus deverá estar equipado com sistema de ar condicionado para todos os ocupante do veículo, para atender as rotas do lote 01.	UND	43	4.673
02	01 Micro Ônibus com capacidade mínima para 26 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, com monitor e motorista	UND	01	112
03	02 Van com capacidade mínima para 14 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, com monitor e motorista .	UND	02	180

4. DA JUSTIFICATIVA



Superintendência de Licitações e Contratos

O município de Nova Mamoré, com uma extensão territorial de **10.072** Km², constituindo assim um Município com grande extensão geográfica, e que necessita atender os alunos que residem nas mais distantes localidades através do transporte escolar, uma vez que a educação é um direito subjetivo e que não pode ser negado.

Atualmente o transporte escolar é executado com 56 veículos, sendo 35 veículos terceirizados e 21 veículos da frota própria, atendemos diariamente **1.774 (um mil setecentos e setenta e quatro)** alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de ensino, que necessitam do transporte escolar, no qual alguns fatores devem ser levados em consideração tais como: área geográfica rural extensa e complexa; a impossibilidade de construção de novas escolas em todas as localidades; e frota própria insuficiente para atender a clientela estudantil. Portanto, no cenário atual a contratação de empresa terceirizada para este fim, torna-se viável garantindo assim o acesso e permanência dos alunos na escola.

Outro fato que deve ser levado em consideração, é que o acesso dos alunos às unidades de ensino fundamenta-se em um direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, da Constituição da República, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA** (Lei nº 8.069/90, art. 54, VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **LDB** (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável, para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

Desta feita, esta Secretaria Municipal de Educação, com intuito de atender as necessidades de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino, obriga-se a realizar a referida despesa para atender direito a educação a todos.

Outra particularidade diz respeito às divisões dos lotes, cada lote fora separado de acordo com as regiões geográficas, distritos e linhas mais próximas com suas respectivas escolas conforme peculiaridade de cada região, a fim de atender a demanda e viabilizar o controle e fiscalização destas Rotas.

A contratação da prestação do serviço destina-se ao transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino, que estão matriculados da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e Médio nas unidades escolares das áreas rurais e urbana do município de Nova Mamoré, sendo a maioria, oriundos de famílias que não dispõe de recursos financeiros para o transporte destes, por serem famílias de baixa renda, além da considerável distância entre suas residências e a unidade escolar.

Destarte, ressaltamos a imperiosa necessidade da contratação da prestação de serviços do transporte escolar uma vez que a não contratação poderá vir a causar um enorme prejuízo ao alunado, comprometendo assim o ano letivo e o acesso à educação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O serviço de transporte escolar será prestado diariamente conforme calendário letivo das escolas, EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON, EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA, EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO, EMEIF ONORINA DE SOUZA, EEEFM CASIMIRO DE ABREU, EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, EEEFM SALOMÃO SILVA, EMEIF 07 DE SETEMBRO, EEEFM Prof.^a MARIA LAURINDA GROFF, EMEF EDUARDO VALVERDE, EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO e EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (extensão), conforme os itinerários que constam do presente termo de referência, satisfazendo assim as condições de regularidade.

5.2. Deverá ser realizado, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante, bem como as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.



Superintendência de Licitações e Contratos

5.3. Contarão por conta da contratada todas as despesas com combustível, manutenção de pneus, encargos sociais previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias para a boa execução dos serviços.

5.4. A contratada deverá substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, com a devida comprovação da referida manutenção.

5.5.O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a vinte e um ano;
- II - Ser habilitado na categoria "D";
- III - Ser aprovado em curso especializado de transporte escolar, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do **DETRAN**;
- IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e

V - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição cível e criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

5.6.O monitor de ônibus deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter no mínimo 18 anos de idade.
- II -Ter ensino fundamental completo.
- III -Ter curso de monitor de transporte escolar.
- IV - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição cível e criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.)

5.7.O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria transporte escolar;
- II - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- III - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- IV -Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- V - Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - a) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - b) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- VI - Extintor de incêndio ABC com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- VII - Limitadores de abertura dos vidros corredeiros, de no máximo dez centímetros;
- VIII - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- IX - Assentos com, no mínimo, trinta centímetros de largura, para cada criança com até doze anos de idade incompletos;
- X - Distância de, no mínimo, vinte e três centímetros entre os assentos;
- XI - Faixa adesiva, de vinte centímetros por vinte centímetros, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, expressando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar;
- XII - Todos os veículos deverão estar de acordo com as exigências contidas na resolução de nº 922/2022/CONTRAN, que trata sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores a frente e atrás dos veículos, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente.



Superintendência de Licitações e Contratos

XIII - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

XIV – Os veículos atenderão aos alunos da zona rural que estudam em escolas das zonas rurais e urbanas do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas na área territorial do município, sendo que cada linha/rota/trajeto possui extensão e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de tráfego facultando a administração pública alterar o itinerário dada a necessidade pública, de acordo com dados oficiais após verificação em “*in loco*”, pela equipe devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo.

XV – Os veículos que transportarem alunos da rede estadual deverão fixar adesivo informando o convênio vigente, conforme solicitação apresentada com o conteúdo e local a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DO ACRÉSCIMO E/OU REDUÇÃO DE QUILOMETRAGEM DE ROTAS

Em caso de mudança de endereço do aluno e/ou matrícula de novo aluno, as rotas poderão sofrer acréscimos ou supressões permitidas pela legislação, conforme prevê o Art. 124, da Lei nº 14.133/21

Art. 124. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

7. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

São obrigações e direitos da contratante:

I - Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.

II - Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços.

III - Nomear comissão para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.

V - Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

VI - Solicitar a substituição de qualquer condutor e ou inspetor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VII - A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.

VIII - A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.



Superintendência de Licitações e Contratos

IX - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

X - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.

XII - Inspeccionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.

XIII - Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I - Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.

II - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

III - Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

IV - Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

V - Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

VI - Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

VII - A contratada deverá fornecer Motorista e Monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio através de futura celebração ou vigência de convênio com o governo do estado de Rondônia respeitando o intervalo, entre jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

VIII - Indicar número de telefone, de responsabilidade da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – ouvidoria **WHATSAPP 69-35443288**.

IX – O (a) Monitor (a) de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.

X - Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o (a) Monitor (a) de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.



Superintendência de Licitações e Contratos

XI - Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor (a) de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.

XII - Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

XIII - Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.

XIV - Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regimentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

XV - Designar aos Motoristas e Monitores (a) de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação, contendo, ainda, a inscrição: **“A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

XVI - Determinar aos Motoristas e Monitores (a) de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.

XVII - Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

XVIII - Definir como responsabilidade do Monitor (a) de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

XIX - É dever do monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais; realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar a direção escolar por escrito qualquer ocorrência anormal durante o período de deslocamento, bem como realizar a chamada dos alunos antes do retorno para suas respectivas residências afim de certificar de que todos os alunos estão embarcados.

XX - Não promover a superlotação dos veículos.

XXI - No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.

XXII - Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

XXIII - Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.



Superintendência de Licitações e Contratos

XXIV - Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.

XXV - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

XXVI - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.

XXVII - A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**.

XXVIII - A Contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136,137,138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

XXIX - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

XXX - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

XXXI - Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

XXXII - Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

XXXIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.

XXXIV - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

XXXV - O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis,

XXXVI - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

XXXVII - A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste termo.

XXXVIII - A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.

XXXIX - A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.



Superintendência de Licitações e Contratos

XL - Obedecer a todos limites de velocidade, primando sempre pela vida dos alunos transportados.

XLI - Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc., sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

XLII - A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

XLIII - Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

XLIV - A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

XLV - Possuir autorização do **DETRAN** (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.

XLVI - Apresentar no início de cada semestre autorização do **DETRAN** para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

XLVII - Apresentar atestado de capacidade técnica com a prestação do referido serviço, sendo o equivalente a 40% do total da quilometragem licitado de cada lote.

XLVIII – Apresentar demonstrativo de patrimônio líquido com o equivalente a 10% do valor total da licitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV - **Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Propiciar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;



Superintendência de Licitações e Contratos

- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste termo.

9.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo.

Além das sanções já previstas neste termo, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

I - Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à **SEMED**, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

II - Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.

III - Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

IV - Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB** da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.

Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.



Superintendência de Licitações e Contratos

Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

I - O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima**

II - O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima**

III - A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve**

IV - O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB – Infração Gravíssima**

V - A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

a) Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

b) De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

c) De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima**

VI - A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**

VII - A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

a) Lacre de placa rompido;

b) Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;

c) Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;

d) Sem qualquer uma das placas de identificação;

e) Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;

f) Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima**

VIII - A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

a) A cor ou característica alterada;

b) Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;

c) Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;

d) Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;

e) Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

f) Com equipamento ou acessório proibido;

g) Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

h) Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);

i) Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;

j) Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

l) Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave;**

XIX - A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

a) Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**



Superintendência de Licitações e Contratos

X - A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 **CTB** – Inciso VII – **Infração Média**;

XI - A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 **CTB** – **Infração Leve**;

XII - A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 **CTB** – **Infração Grave**;

10. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc.; indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão estar identificados com a inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR”, pintado, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

Observação: os veículos disponibilizados para atender as rotas do lote 1 deverão estar equipados com sistema de ar condicionado para todos os ocupantes do veículo.

11. DO ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos para prestar o serviço de transporte escolar deverá ter no máximo 10 (DEZ) ANOS de vida útil para a utilização, contados do respectivo ano de fabricação até a data da assinatura do contrato, ou seja, não será permitido o uso de veículos com mais de dez anos de fabricação conforme Legislação municipal, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

12. DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL

A vistoria dos veículos será realizada no Pátio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada na Avenida D. Pedro II, nº. 7096, João Francisco Clímaco, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, em data e horário a ser comunicado pela Comissão de Vistoria.

A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.

Será elaborado relatório circunstanciado pela Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com o apoio dos Agentes de Trânsito pertencentes à Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, ao qual emitirá o Certificado de aprovação ou reprovação dos veículos, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado à Comissão de Licitação para prosseguimento do ato licitatório, os quais deverão ser anexados ao processo.

No ato de apresentação dos **VEÍCULOS** para vistoria técnica, a comissão de fiscalização nomeada pela Administração Municipal, avaliará:



Superintendência de Licitações e Contratos

- h) Condições do objeto ofertado na parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança etc.);
- i) Documento que comprove a disponibilidade do quantitativo dos veículos licitados ao seu favor;
- j) Ano de fabricação cada veículo;
- k) Equipamentos obrigatórios previstos em lei;
- l) Condições de conservação e limpeza dos veículos;
- m) Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, hodômetros, tacógrafos e pneus.
- n) Documentação regularizada dos veículos ofertados.

Os veículos que forem submetidos à vistoria só poderão ser substituídos durante a execução do contrato, caso o veículo substituído tenha sido devidamente vistoriado pelo DETRAN e Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

13. DA VISTORIA PERIÓDICA

Após contrato, os ônibus serão vistoriados semestral ou quando necessário pela Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias, junto ao **DETRAN**, será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar, devidamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, conforme Portaria, com o apoio dos Agentes de Trânsito pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), apresentar os veículos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da licitação para realização da vistoria técnica como condição para adjudicação e homologação do ato, sob pena de desclassificação, além das penalidades previstas em Lei, podendo o prazo para apresentação dos veículos ser prorrogado por até igual prazo, mediante requerimento da vencedora e deferimento da comissão de vistoria, a(s) empresa (as) deverão estar munidas de cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado;
- b) Comprovante de adimplência com o **IPVA**;
- c) Comprovante de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo;
- d) Comprovante de adimplência com o **DPVAT**;
- e) Cópia da **CNH** do (s) condutor (es) do veículo categoria “**D**” ou superior, onde deve constar a observação: serviço remunerado;
- f) Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme Art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- g) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados (**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- h) Certificado de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme rege o Art.136 do **CTB**;
- i) Certificado de verificação do Crono tacógrafo expedido pelo **INMETRO**, conforme exige o Ofício Circular n.º 57/2011 do Denatran Anexo VI deste projeto.
- j) Autorização do **DETRAN** (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do **CTB** – Código de trânsito brasileiro.



Superintendência de Licitações e Contratos

15. DO TESTE DE ACEITE

- I O licitante declarado vencedor do certame, terá 10 dias úteis contados a partir da data da licitação para realização do teste de aceite.
- II O teste de aceite contemplará:
- III Vistoria do veículo;
- IV O teste de aceite ocorrerá na sede da contratante;
- V Na realização do teste, o licitante declarado vencedor deverá utilizar obrigatoriamente itens idênticos aos ofertados na proposta comercial durante a fase de lances do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo;
- VI Para a vistoria do veículo o licitante declarado vencedor do certame deverá disponibilizar um veículo equipado, conforme descrito neste termo, para realização do referido teste;
- VII premissas para a realização do teste de aceite:
- VIII A licitante declarada vencedora deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades do veículo e dos equipamentos da central multifuncional de registro de segurança do veículo, conforme descritas neste termo;
- IX Os testes funcionais avaliarão se a proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste termo;
- X A reprovação do licitante declarado vencedor no teste de aceite acarretará a automática exclusão da proponente do certame;
- XI O teste de aceite será avaliado por equipe técnica da prefeitura de NOVA MAMORÉ, composta por 03 (três) membros, formados por servidores, e, que irão analisar a qualidade dos equipamentos disponibilizados para o teste, bem como, a verificação do atendimento e conformidade de tudo o que foi especificado no referido termo.
- XII Se os teste funcionais e a vistoria do veículo não forem aprovados, ou sejam apresentados o veículo e os equipamentos ofertados na proposta para o teste, ou não seja cumprido o prazo para apresentação, ou ainda, não sejam cumpridos os requisitos acima estipulados será declarado desclassificado, oportunidade em que convocará o licitante que ofertou o lance subsequente, para que apresente veículo equipado no prazo indicado no termo de referência, e assim sucessivamente até a apuração que atenda ao exigido;
- XIII Caso o teste funcional do ambiente de teste e a vistoria do veículo sejam aprovados o órgão encaminhará relatório de aprovação assinado pela equipe técnica designada para licitante declarada vencedora e para o departamento de licitação, em até dois dias úteis após a realização do teste de aceite.

16. DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o **CONTRATANTE**, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica a cargo da Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicando à (o) Prestador (a) dos serviços, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

Serão fiscalizados os seguintes itens: a limpeza interna do veículo, cinto de segurança, lâmpadas internas, janelas, fechamento da porta, para-brisa, limpador de para-brisa, buzina, faróis, luz



Superintendência de Licitações e Contratos

alta, luz baixa, lanternas, lâmpada de freio, lâmpada de ré, sirene de ré, lâmpada superiores dianteira e traseira, pneus, estepe, macaco e chave de roda bem como se os motoristas e monitores estão devidamente com uniforme adequado.

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Recebimento de materiais e serviços de transporte escolar**, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através de Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18. DO PAGAMENTO DA DESPESA

O pagamento será efetuado mensalmente conforme entrega das folhas de pontos apresentadas pela empresa, devidamente assinada pela direção da escola, e que, na Secretaria será feita uma planilha para faturamento e que essa será encaminhada a empresa para emissão da nota fiscal, e seguidamente será certificada pela Comissão de recebimento do serviço ora contratado.

19. DO VALOR

O valor a ser pago por quilômetro rodado será conforme a classificação da rota, bem como através de cotação prévia e realização de procedimento licitatório. As rotas seguirão a seguinte classificação:

19.1 Rota Pequena de 0 A 60 KM

19.2 Rota Média de 60 A 100 KM

19.3 Rota Grande acima de 100 KM.

20. DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do(s) contrato(s) correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto Atividade: 12.3610017.2132 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 83

Projeto Atividade: 12.3610015.2029 – MANUT. ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 51

Projeto Atividade: 12.3610016.2030 – MANUT. ATIV. FUNDEB 30%.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 66

Projeto Atividade: 12.3610017.2035 – MANUT. ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 78

Projeto Atividade: 12.3610017.2037 – MANUT. ATIV. PNATE.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 80

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15º do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante na Planilha de Execução dos serviços.

A liberação do pagamento ficará condicionada:



Superintendência de Licitações e Contratos

1) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.

2) Da apresentação das Planilhas e/ou Relatório de Serviços Executados atestado pelo Diretor da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Titular da Pasta Secretaria de Educação e da Comissão de Fiscalização.

Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota/Trajetos, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito nas Planilhas e/ou Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

21. DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 meses a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado através de termos de aditivo em conformidade com a lei 14.133/21 e não poderá ser reajustado, porém poderá haver realinhamento de preços do serviço no decorrer da vigência contratual, desde que requerido pela empresa licitante e devidamente comprovado o aumento de despesas através de planilha de custo, e autorizado pelo poder executivo municipal após as devidas análises.

22. DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir o presente contrato de forma unilateral em conformidade com artigo 137 da lei 14.133/21, ou ainda de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que aja conveniência para administração.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faço saber que qualquer alteração do presente termo de referência, que se fizer necessário, quando da execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Mamoré, 24 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Coordenador de Transporte Escolar
Decreto. Nº 8.004 - GP/2024

Aprovado por:

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.602- GP/2025



Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

LOTE 01						
19 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran: <u>Com monitor e motorista de ônibus.</u>						
ROTAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT / KM (DIÁRIO)	DIAS / LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Rota 01: 2ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 55 km – período matutino	KM	55	210	21,07	243.358,50
02	Rota 02: 2ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 102 km – período vespertino	KM	102	210	18,74	401.410,80
03	Rota 03: 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 90 km – período matutino	KM	90	210	19,1	360.990,00
04	Rota 04: 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 74 km – período vespertino	KM	74	210	19,77	307.225,80
05	Rota 05: 3ª e 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 96 km – período matutino e vespertino.	KM	96	210	18,91	381.225,60
06-1	Rota 06: 3ª Linha e tercerinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 54 km – período matutino.	KM	54	210	21,16	239.954,40
06-1	Rota 06: 3ª Linha e tercerinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 89 km – período vespertino	KM	89	210	19,14	357.726,60
07-1	Rota 07: 3ª Linha e segundinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 66 km – período matutino	KM	66	210	20,23	280.387,80
07-2	Rota 07: 3ª Linha e segundinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 60 km – período vespertino	KM	60	210	20,65	260.190,00
08	Rota 08: 3ª Linha e Linha 21 à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 88 km – período vespertino	KM	88	210	19,17	354.261,60
09	Rota 09: 5ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 70 km – período vespertino	KM	70	210	19,99	293.853,00
10	Rota 10: Assentamento vila THIAGO à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 130 km – período vespertino.	KM	130	210	18,15	495.495,00
11	Rota 11: 9ª Linha do Ribeirão e Vila da penha as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 224 km – período vespertino	KM	224	210	17,26	811.910,40
12	Rota 12: 8ª Linha do Ribeirão as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 168 km – período vespertino.	KM	168	210	17,67	623.397,60
13	Rota 13: 7ª Linha do Ribeirão e linha k as Escolas na zona urbana. Quilometragem aproximada 172 km – período matutino.	KM	172	210	17,63	636.795,60
14	Rota 14: 6ª Linha e 1ª Linha do Ribeirão as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 158 km – período vespertino	KM	158	210	17,77	589.608,60
15	Rota 15: Distrito de Araras as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 118 km – período vespertino	KM	118	210	18,37	455.208,60
16	Rota 16: Linha 14c, Linha 10B e 6C as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 128 km – período noturno	KM	128	210	18,19	488.947,20
17	Rota 17: Linha 08c e Linha 02 Limão as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 105 km – período noturno	KM	105	210	18,66	411.453,00
18	Rota 18: Linha 4B, Linha 3C e Linha 2C a Escola NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA extensão no	KM	77	210	19,63	317.417,10



Superintendência de Licitações e Contratos

	Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS. quilometragem aproximada 77 km período vespertino					
19	Rota 19: Linha 3B e Linha 2B a Escola NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA extensão no Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS. quilometragem aproximada 92 km período vespertino	KM	92	210	19,04	367.852,80
Valor do Lote 01						8.678.670,00
LOTE 02						
15 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran: <u>Com monitor e motorista de ônibus.</u>						
20	Rota 20: Linhas 25 e 24 louca à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA LAURINA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 140 km – período vespertino.	KM	140	210	17,98	528.612,00
21	Rota 21: Linha 23 à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 122 km – período vespertino.	KM	122	210	18,25	467.565,00
22	Rota 22: Linhas 22c, 20b e 20c à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 56 km – período matutino.	KM	56	210	20,75	244.020,00
23	Rota 23: Linhas 24c, 23b, 22c e 20c à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 118 km – período vespertino.	KM	118	210	18,32	453.969,60
24	Rota 24: Linhas 21b e Segundinha à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 68 km – período vespertino.	KM	68	210	19,93	284.600,40
25	Rota 25: Linhas à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 104 km – período vespertino	KM	104	210	18,62	406.660,80
26	Rota 26: Linhas 24C, 23B, 22C e 21B à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 106 km – período vespertino.	KM	106	210	18,57	413.368,20
27	Rota 27: Linhas 27b e 28b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 90 km – período vespertino.	KM	90	210	19	359.100,00
28	Rota 28: Linhas 33b, 33c, 32c, 31c e 30c às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 162 km – período vespertino.	KM	162	210	17,73	603.174,60
29	Rota 29: Linha 29b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 140 km – período vespertino.	KM	140	210	17,98	528.612,00
30	Rota 30: Linhas 31b e 32b do Travessão do Beda às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 116 km – período vespertino	KM	116	210	18,36	447.249,60
31	Rota 31: Linhas 30c e 29c Buritis às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 100 km – período vespertino.	KM	100	210	18,72	393.120,00
32	Rota 32: Linha 31c às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino.	KM	74	210	19,62	304.894,80
33	Rota 33: Linhas 35b, 34c, 33c e 32b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 147 km – período vespertino.	KM	147	210	17,89	552.264,30
34	Rota 34: Linha 25 louca e Travessão 5 Irmãos, até às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 102 km – período vespertino.	KM	102	210	18,66	399.697,20
Valor do Lote 02						6.386.908,50



Superintendência de Licitações e Contratos

LOTE 03						
09 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, ROTA: 44 - 01 Micro Ônibus ou Van com capacidade mínima para 16 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran e ROTAS: 45 E 46 - 02 Van ou Kombi com capacidade mínima para 08 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, ambos com monitor e motorista						
35	Rota 35: Linha 03 Marco Vermelho às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 126 km – período vespertino.	KM	126	210	18,19	481.307,40
36	Rota 36: Linhas 2 Sul, 4 Sul e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 114 km – período vespertino.	KM	114	210	18,40	440.496,00
37	Rota 37: Linha 2 Norte às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 85 km – período matutino.	KM	85	210	19,17	342.184,50
38	Rota 38: Linhas 2 Sul, terra Roxa e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 77 km – período vespertino.	KM	77	210	19,49	315.153,30
39	Rota 39: Linha 7 sentido BR 421 e BR 420 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 50 km – período vespertino.	KM	50	210	21,30	223.650,00
40	Rota 40: Linha 3 Sul e Ramal da terra rocha às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 80 km – período vespertino.	KM	80	210	19,36	325.248,00
41	Rota 41: Linhas Ramal do ZÉ MINEIRO, BR 421 e linha 2 Sul às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 90 km – período vespertino.	KM	90	210	19,01	359.289,00
42	Rota 42: Linhas 4 Sul; 5 Sul e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino.	KM	74	210	19,63	305.050,20
43	Rota 43: Linha 2 fortaleza à Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 116 km – período vespertino.	KM	116	210	18,36	447.249,60
44	Rota 44: Linha 3 fortaleza à Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 112 km – período vespertino.	KM	112	210	14,76	347.155,20
45	Rota 45: Ramal do ZÉ MINEIRO até a linha 02 FORTALEZA onde será feito a baldeação dos alunos pra o outro veículo que seguira para a Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 108 km – período matutino e vespertino.	KM	108	210	14,35	325.458,00
46	Rota 46: Ramal Toca da Onça até a linha 02 FORTALEZA onde será feito a baldeação dos alunos pra o outro veículo que seguira para Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 72 km – período matutino e vespertino.	KM	72	210	15,29	231.184,80
Valor do Lote 03						4.143.426,00
Valor Geral do Edital						19.209.004,50



Superintendência de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 357/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025 ANEXO II ESPECIFICAÇÕES (Modelo de Proposta)						
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025 –						
Razão Social da Empresa:						
Endereço:						
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:			CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)						
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____						
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO						
LOTE 01						
19 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran: <u>Com monitor e motorista de ônibus.</u>						
ROTAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT / KM (DIÁRIO)	DIAS / LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Rota 01: 2ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 55 km – período matutino	KM	55	210		
02	Rota 02: 2ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 102 km – período vespertino	KM	102	210		
03	Rota 03: 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 90 km – período matutino	KM	90	210		
04	Rota 04: 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 74 km – período vespertino	KM	74	210		
05	Rota 05: 3ª e 4ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 96 km – período matutino e vespertino.	KM	96	210		
06-1	Rota 06: 3ª Linha e tercerinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 54 km – período matutino.	KM	54	210		
06-1	Rota 06: 3ª Linha e tercerinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 89 km – período vespertino	KM	89	210		
07-1	Rota 07: 3ª Linha e segundinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 66 km – período matutino	KM	66	210		
07-2	Rota 07: 3ª Linha e segundinha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON quilometragem aproximada 60 km – período vespertino	KM	60	210		
08	Rota 08: 3ª Linha e Linha 21 à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 88 km – período vespertino	KM	88	210		



Superintendência de Licitações e Contratos

09	Rota 09: 5ª Linha à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 70 km – período vespertino	KM	70	210		
10	Rota 10: Assentamento vila THIAGO à Escola MARECHAL CÂNDIDO RONDON. quilometragem aproximada 130 km – período vespertino.	KM	130	210		
11	Rota 11: 9ª Linha do Ribeirão e Vila da penha as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 224 km – período vespertino	KM	224	210		
12	Rota 12: 8ª Linha do Ribeirão as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 168 km – período vespertino.	KM	168	210		
13	Rota 13: 7ª Linha do Ribeirão e linha k as Escolas na zona urbana. Quilometragem aproximada 172 km – período matutino.	KM	172	210		
14	Rota 14: 6ª Linha e 1ª Linha do Ribeirão as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 158 km – período vespertino	KM	158	210		
15	Rota 15: Distrito de Araras as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 118 km – período vespertino	KM	118	210		
16	Rota 16: Linha 14c, Linha 10B e 6C as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 128 km – período noturno	KM	128	210		
17	Rota 17: Linha 08c e Linha 02 Limão as Escolas na zona urbana. quilometragem aproximada 105 km – período noturno	KM	105	210		
18	Rota 18: Linha 4B, Linha 3C e Linha 2C a Escola NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA extensão no Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS. quilometragem aproximada 77 km período vespertino	KM	77	210		
19	Rota 19: Linha 3B e Linha 2B a Escola NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA extensão no Assentamento THIAGO CAMPIM DOS SANTOS. quilometragem aproximada 92 km período vespertino	KM	92	210		
Valor do Lote 01						
LOTE 02						
15 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran: <u>Com monitor e motorista de ônibus.</u>						
20	Rota 20: Linhas 25 e 24 louca à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA LAURINA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 140 km – período vespertino.	KM	140	210		
21	Rota 21: Linha 23 à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 122 km – período vespertino.	KM	122	210		
22	Rota 22: Linhas 22c, 20b e 20c à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 56 km – período matutino.	KM	56	210		
23	Rota 23: Linhas 24c, 23b, 22c e 20c à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 118 km – período vespertino.	KM	118	210		
24	Rota 24: Linhas 21b e Segundinha à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 68 km – período vespertino.	KM	68	210		
25	Rota 25: Linhas à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 104 km – período vespertino	KM	104	210		
26	Rota 26: Linhas 24C, 23B, 22C e 21B à Escola LUCIANA MARONARI e extensão DA PROFª. MARIA LAURINDA GROFF no distrito de PALMEIRAS. → quilometragem aproximada 106 km – período vespertino.	KM	106	210		
27	Rota 27: Linhas 27b e 28b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 90 km – período vespertino.	KM	90	210		



Superintendência de Licitações e Contratos

28	Rota 28: Linhas 33b, 33c, 32c, 31c e 30c às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 162 km – período vespertino.	KM	162	210		
29	Rota 29: Linha 29b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 140 km – período vespertino.	KM	140	210		
30	Rota 30: Linhas 31b e 32b do Travessão do Beda às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 116 km – período vespertino	KM	116	210		
31	Rota 31: Linhas 30c e 29c Buritis às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 100 km – período vespertino.	KM	100	210		
32	Rota 32: Linha 31c às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino.	KM	74	210		
33	Rota 33: Linhas 35b, 34c, 33c e 32b às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 147 km – período vespertino.	KM	147	210		
34	Rota 34: Linha 25 louca e Travessão 5 Irmãos, até às Escolas ONORINA DE SOUZA E PROFª. MARIA LAURINDA GROFF em NOVA DIMENSÃO. → quilometragem aproximada 102 km – período vespertino.	KM	102	210		
Valor do Lote 02						
LOTE 03						
09 Ônibus com capacidade mínima para 42 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, ROTA: 44 - 01 Micro Ônibus ou Van com capacidade mínima para 16 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran e ROTAS: 45 E 46 - 02 Van ou Kombi com capacidade mínima para 08 pessoas sentadas, contendo todos os itens de segurança necessários para vistoria pelo Detran, ambos com monitor e motorista						
35	Rota 35: Linha 03 Marco Vermelho às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 126 km – período vespertino.	KM	126	210		
36	Rota 36: Linhas 2 Sul, 4 Sul e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 114 km – período vespertino.	KM	114	210		
37	Rota 37: Linha 2 Norte às Escolas OZÉIAS MARTINS e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 85 km – período matutino.	KM	85	210		
38	Rota 38: Linhas 2 Sul, terra Roxa e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 77 km – período vespertino.	KM	77	210		
39	Rota 39: Linha 7 sentido BR 421 e BR 420 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 50 km – período vespertino.	KM	50	210		
40	Rota 40: Linha 3 Sul e Ramal da terra rocha às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 80 km – período vespertino.	KM	80	210		
41	Rota 41: Linhas Ramal do ZE MINEIRO, BR 421 e linha 2 Sul às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 90 km – período vespertino.	KM	90	210		
42	Rota 42: Linhas 4 Sul; 5 Sul e BR 421 às Escolas OZÉIAS MARTINS DA SILVA e PEDRO MENDES CARDOSO no distrito de JACINOPOLIS. → quilometragem aproximada 74 km – período vespertino.	KM	74	210		
43	Rota 43: Linha 2 fortaleza à Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 116 km – período vespertino.	KM	116	210		
44	Rota 44: Linha 3 fortaleza à Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 112 km – período vespertino.	KM	112	210		
45	Rota 45: Ramal do ZÉ MINEIRO até a linha 02 FORTALEZA onde será feito a baldeação dos alunos pra o outro veículo que seguirá para a Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03	KM	108	210		



Superintendência de Licitações e Contratos

	COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 108 km – período matutino e vespertino.					
46	Rota 46: Ramal Toca da Onça até a linha 02 FORTALEZA onde será feito a baldeação dos alunos pra o outro veículo que seguira para Escola 07 de SETEMBRO Na vila 03 COQUEIROS do município CAMPO NOVO. → quilometragem aproximada 72 km – período matutino e vespertino.	KM	72	210		
Valor do Lote 03						
Valor Total da Proposta Porxtenso						

PROCESSO Nº	PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO	Validade da Proposta
357/SEMED/2025		

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo para fornecimento do produto: _____ (_____) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal



Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
/2025

Processo nº 357/2025

Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,
POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A
EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 257/SEMED/2025, Pregão Eletrônico nº 06-PMNM/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é : Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Superintendência de Licitações e Contratos

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Superintendência de Licitações e Contratos

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Superintendência de Licitações e Contratos

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto Atividade: 12.3610017.2132 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 83

Projeto Atividade: 12.3610015.2029 – MANUT. ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 51

Projeto Atividade: 12.3610016.2030 – MANUT. ATIV. FUNDEB 30%.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 66

Projeto Atividade: 12.3610017.2035 – MANUT. ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 78

Projeto Atividade: 12.3610017.2037 – MANUT. ATIV. PNATE.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ficha: 80

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Guajará Mirim do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Mamoré/RO,de de 2025.



Superintendência de Licitações e Contratos

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: 22.855.183/0001-60	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Superintendência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025

ANEXO V

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços para de Transporte de Passageiros, a serem executados de forma contínua

(PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA)

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

I. DISCRIMINAÇÃO DAS AREAS:

Serviços de transporte de passageiros (escolar)

A proposta foi elaborada com base no salário Normativo de R\$ _____, _____ (_____) pertinente à categoria, e R\$ _____ (_____) , pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente a motoristas ou encarregado, considerando diferentes incidências de adicionais na *forma* desta, para cada caso, ou seja, uma planilha para encarregado e uma para motorista).

11 - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO * :

01- Salário de encarregadoR\$
02- Adicionais (periculosidade/insalubridade) (____%) R\$
03- Outros (especificar)..... (____%) R\$

* A inclusão deste item na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ ____/____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ ____/____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + (valor da Reserva técnica):

Grupo "A":

01 - INSS (____%) R\$
02 - Sesi ou Sesc (____%) R\$
03 - SENAI ou SENAC (____%) R\$
04 - INCRA (____%) R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (____%) R\$
06 - FGTS (____%) R\$
07 - Seguro de Acidente de Trabalho/SA T/INSS (____%) R\$
08 - SEBRAE (____%) R\$

Grupo "B":

09 - Férias (____%) R\$
10 - Auxílio Doença (____%) R\$
11 - Licença Paternidade/Maternidade (____%) R\$
12 - Faltas Legais (____%) R\$
13 - Acidente de Trabalho (____%) R\$
14 - Aviso Prévio (____%) R\$
15 - 13º Salário (____%) R\$



Superintendência de Licitações e Contratos

Grupo "C":

16 – Aviso Prévio Indenizado (_____) R\$
17 – Indenização Adicional (_____) R\$
18 – Indenização (rescisões s/justa causa) (_____) R\$

Grupo "D":

19 – Incidências de Encargos do Grupo “A”
Sobre os itens do grupo “B” (_____) R\$

Grupo "E":

20 – Incidências de Encargos do Grupo “A”
Exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (_____) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:

R\$_____,____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$_____,____ (_____)

IV - INSUMOS*:

01 – uniforme	R\$
02 – materiais/equipamentos	R\$
03 – vale refeição	R\$
04 – vale transporte	R\$
05 – manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 – treinamento e ou reciclagem de pessoal	R\$
07 – seguro de vida em grupo	R\$
08 – outros (especificar)	R\$

* A inclusão deste item na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de motoristas ou encarregados pelo proponente ou contratado para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do Homem-Mês.

VALOR DOS INSUMOS:

R\$_____,____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.

V - DEMAIS COMPONENTES

01- Despesas Administrativas Operacionais (_____) %
R\$ _____ (_____)

02- Lucro (_____) %
R\$ _____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (O I + 02)

R\$ _____ (_____)



Superintendência de Licitações e Contratos

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (_____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po) = R\$ _____ (_____)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + Tributos)

Obs.: Para inserção no Anexo II-A.

R\$ _____ (_____)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

I. DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CATEGORIA PROFISSIONAL QUANT.

A proposta foi elaborada com base no salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente à categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente à categoria profissional envolvida, considerando as diferentes incidências de adicionais).

11 - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 - (Categoria Profissional)	R\$
02- Adicionais (periculosidade/insalubridade)	R\$
03- Outros (especificar)	R\$

* A inclusão deste item na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)

111 - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva técnica.

Grupo "A":

01 - INSS	(_____%) R\$
02 - Sesi ou Sesc	(_____%) R\$
03 - SENAI ou SENAC	(_____%) R\$
04 - INCRA	(_____%) R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	(_____%) R\$
06 - FGTS	(_____%) R\$
07 - Seguro de Acidente de Trabalho/SA T/INSS	(_____%) R\$
08 - SEBRAE	(_____%) R\$

Grupo "B":



Superintendência de Licitações e Contratos

09 – Férias	(_____) % R\$
10 – Auxílio Doença	(_____) % R\$
11 – Licença Paternidade/Maternidade	(_____) % R\$
12 – Faltas Legais	(_____) % R\$
13 – Acidente de Trabalho	(_____) % R\$
14 – Aviso Prévio	(_____) % R\$
15 – 13º Salário	(_____) % R\$

Grupo "C":

16 – Aviso Prévio Indenizado	(_____) % R\$
17 – Indenização Adicional	(_____) % R\$
18 – Indenização (rescisões s/justa causa)	(_____) % R\$

Grupo "D":

19 – Incidências de Encargos do Grupo "A" Sobre os itens do grupo "B"	(_____) % R\$
--	-----------------

Grupo "E":

20 – Incidências de Encargos do Grupo "A" Exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	(_____) % R\$
---	-----------------

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:

R\$ _____, _____ (_____) (_____) %

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, _____ (_____)

IV - INSUMOS*:

01 – uniforme	R\$
02 – materiais/equipamentos	R\$
03 – vale refeição	R\$
04 – vale transporte	R\$
05 – manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 – treinamento e ou reciclagem de pessoal	R\$
07 – seguro de vida em grupo	R\$
08 – outros (especificar)	R\$

* A inclusão deste item na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de motoristas ou encarregados pelo proponente ou contratado para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do Homem-Mês.

VALOR DOS INSUMOS:

R\$ _____, _____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.

V - DEMAIS COMPONENTES

01- Despesas Administrativas Operacionais (_____)
R\$ _____, _____ (_____)

02- Lucro (_____)
R\$ _____, _____ (_____)



Superintendência de Licitações e Contratos

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (O I + 02)
R\$ _____,____(_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (_____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = \text{To}$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po

c) $\text{Po} / (1 - \text{To}) = \text{P 1}$

VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po) = R\$ _____,____(_____)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + Tributos)

Obs.: Para inserção no Anexo II-A.

R\$ _____,____(_____)

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M2)
ENCARREGADO	_____ 1 _____ (30** X 640*)		
MOTORISTA	_____ 1 _____ 640*		
TOTAL			

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUB-TOTAL (R\$/M2)
ENCARREGADO	_____ 1 _____ (30** X 8130*)		
MOTORISTA	_____ 1 _____ 8130*		
TOTAL			

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Mão De Obra	(1) Produtividade (1/M2)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de Trabalho no mês (horas)	(4) = (1x2x3)	(5) Preço Homem- mês (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M2)
----------------	--------------------------------	--	---	---------------------	----------------------------------	--------------------------------



Superintendência de Licitações e Contratos

				Ki****		
Encarregado	1	16***	1__			
	(30** X 423*)		191.40			
Motorista	1__	16***	1__			
	423*		191.40			
TOTAL						

* Área Interna - O índice de produtividade mínima a ser alcançada, adotada neste Termo de Referência, é o acima descrito, tendo em vista a frequência de execução dos serviços serem de 08 horas diárias, podendo na licitação ser alterado pela empresa licitante, alterando assim os coeficientes de produtividade e consequentemente o preço.

I - Quadro Resumo dos Serviços Terceirizados

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL
01 - Serviços de transporte de passageiros	
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	

V - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$_____,_____
(_____)

(Valor mensal dos serviços x n° de meses de execução contratual)

Local e data _____

Assinatura e carimbo da empresa: _____